



PORTARIA Nº 087 - REITOR/2010

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER ESTUDOS DE PROPOSTAS DAS POLÍTICAS E NORMAS DE REGULAMENTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS PELO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor **PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes,

RESOLVE:

Art.1º. CONSTITUIR e NOMEAR COMISSÃO PARA PROMOVER ESTUDOS DE PROPOSTAS DAS POLÍTICAS E NORMAS DE REGULAMENTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS PELO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO.

Art.2º. A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

- I. JOELINA DA CONCEIÇÃO ALVES DE ALMEIDA, MASP 1046959-1, *que a presidirá*,
- II. ALMIR LOPES DOS SANTOS, MASP 1046146-5;
- III. EDUARDO ANTÔNIO GUIMARÃES, MASP 1046695-1;
- IV. ELIETE FERNANDES FLÁVIO, MASP 1046449-3;
- V. ETIANE RAMOS SOARES SIZÍLIO, MASP 1061875-9;
- VI. HENDERSON GERALDO TEIXEIRA OGANDO, MASP 1061988-0;
- VII. IGOR VELOSO COLARES BATISTA, MASP 1045987-3;
- VIII. MARCOS ESDRAS LEITE, MASP 1121159-6;
- IX. PAULO EDUARDO GOMES DE BARROS, MASP 0374547-8;
- X. ROSANI SILVEIRA PEREIRA E GUIMARÃES, MASP 1046216-6;
- XI. ROSINA RABELO NUZZI RIBEIRO, MASP 02551620;
- XII. SUZETE FIGUEIREDO DE CASTRO, MASP 11279247;
- XIII. DANIEL DIAS DA SILVA, LAÍS MOREIRA e VIRGÍNIA NOBRE, representantes dos acadêmicos indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE);
- XIV. Representante dos docentes indicado pela ADUNIMONTES (Associação dos Docentes da UNIMONTES);
- XV. Representante dos servidores técnico-administrativos indicados pelo SIND-SAÚDE (Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde Minas Gerais).

Art.3º. DETERMINAR a todos os titulares de órgãos e unidades desta Universidade que sejam oferecidos às Comissões os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art.4º. ESTABELEECER que caberá à Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, observado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, consideradas as disposições legais vigentes.

Art.5º. ESTABELEECER que a atuação, no âmbito da Comissão instituída, não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art.6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 19 de agosto de 2010.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida

REITOR